



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF
ATSum 0000429-02.2024.5.10.0105
RECLAMANTE: MARIANA RODRIGUES FERREIRA
RECLAMADO: COLEGIO CERTO CNDF EIRELI

Horário de atendimento: Balcão Virtual - 10h às 16h, de 2ª a 6ª-
feira, exceto feriados

Serviços>Balcão Virtual (<https://www.trt10.jus.br/>)

e-mail: svt05.taguatinga@trt10.jus.br

EDITAL DE LEILÃO EXCLUSIVAMENTE VIRTUAL

Modalidade: Virtual.

Leiloeiro designado: José Luiz Pereira Vizeu

Envio de lances virtuais: <https://www.flexleiloes.com.br/home/>

Data e hora do 1º Leilão (exclusivamente virtual): 5 dias úteis
após a publicação do edital

Duração do 1º Leilão: 5 dias úteis - ATÉ AS 10:00 DO ÚLTIMO DIA

Data e hora do 2º Leilão (exclusivamente virtual): às 00h do dia
útil seguinte ao término do 1º Leilão.

Duração do 2º Leilão: 5 dias úteis - ATÉ AS 10:00 DO ÚLTIMO DIA

Período da Alienação Particular: 30 dias a contar do término do
2º leilão.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 20.000,00

DATA DA AVALIAÇÃO: 16/07/2025

Descritivo dos bens: 100 (cem) carteira universitárias plásticas,
na cor vermelha, em bom estado, avaliadas em R\$ 200,00 reais cada.

Ônus sobre o(s) bem(ns) a ser leiloado(s): não há

Lance mínimo no 1º Leilão: 90% do valor da avaliação, além da comissão do leiloeiro.

Lance mínimo no 2º Leilão e na Alienação Particular: 60% do valor da avaliação, além da comissão do leiloeiro.

Comissão do Leiloeiro: 5% do valor da alienação, a cargo do arrematante.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não

Depositário: Wesley Pereira Borges, CPF 784.344.321-53.

O(A) Juiz(a) da 5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á de forma exclusivamente virtual, pelo Leiloeiro Público Oficial, **Sr. José Luiz Pereira Vizeu**, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lanço efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Ultrapassado o prazo para retirada do bem arrematado, será considerado abandono, restando no perdimento do bem, podendo ser objeto de outro leilão, e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor da arrematação.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do (a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASILIA/DF, 26 de novembro de 2025. **MARIANA CAETANO DE SOUZA**, Assessor